



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Estágio em Pesquisa para discente de pós-graduação na condição de Bolsista de Pesquisa Empresa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ampliação dos mecanismos de fomento para a formação de recursos humanos; a necessidade da regulamentação sobre o Estágio em Pesquisa realizado por alunos de Pós-Graduação em institutos de pesquisa públicos ou privados, administração pública federal direta, autárquica e fundacional de forma geral e empresas privadas; a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que considera discentes de pós-graduação, conforme seu art 1º; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 8ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 27 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação do Estágio em Pesquisa e da Bolsa Pesquisa Empresa no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa.

Art. 2º O Estágio em Pesquisa é uma atividade de formação voltada à qualificação de estudantes para a atuação em pesquisa científica ou aplicada, desenvolvida em ambientes de pesquisa da universidade, de empresas ou em campo.

Parágrafo único. A realização remota da pesquisa será permitida mediante acordo entre a empresa parceira, o(a) estagiário(a) e seu(sua) orientador(a).

Art. 3º Fica criado o Programa de Bolsa Pesquisa Empresa, que tem por objetivo estimular a parceria entre Universidade e Empresa, através do financiamento de bolsas, destinadas a alunos de Pós-Graduação por parte de empresas.

Art. 4º À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPPG compete a gestão do Programa, bem como a formalização em instrumento legal próprio.

Art. 5º Para realização do Estágio, o(a) discente deverá ter vínculo institucional, com matrícula ativa na Ufersa.

Art. 6º A formalização do Estágio junto à concedente se dá mediante Termo de Compromisso, constante no Anexo I, celebrado entre o(a) discente, o(a) orientador(a), a parte concedente e a Ufersa.

§1º O Termo de Compromisso celebrado entre a Ufersa e a empresa interessada, será subscrito, em nome da Instituição, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, uma vez que não implicará na utilização de recursos da Ufersa.

§2º O Estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso.

§3º Após o início das atividades do Estágio, o Termo de Compromisso poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

rescindido, a qualquer momento, junto ao setor responsável.

§4º Caracteriza-se abandono de Estágio a cessão das atividades previstas no Termo de Compromisso sem o devido Termo de Rescisão de Estágio.

§5º A Jornada de atividade de Estágio será acordada entre a Ufersa, a parte concedente e o estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso, bem como não ultrapassar o estabelecido na legislação vigente.

§6º A duração do Estágio em Pesquisa para estudantes de pós-graduação terá o limite máximo igual ao período regular de seu vínculo com o programa de pós-graduação.

Art. 7º Caberá à PROPPG:

I - propor convênios;

II - emitir, quando necessário, o Termo de Compromisso;

III - aprovar o Termo de Compromisso quando emitido por outra Instituição; e

IV - promover a tramitação de documentos, viabilizando agilidade no processo de formalização dos Estágios em Pesquisa;

Art. 8º O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Ufersa.

Art. 9º É responsabilidade da Empresa ou do discente a contratação do seguro, quando necessário.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – ESTÁGIO EM PESQUISA - BOLSA PESQUISA EMPRESA

EMPRESA CONCEDENTE
Razão Social:
Endereço:
Telefone:
Município:
Bairro:
Estado:
CEP:
CGC/MF:
Inscrição Estadual:
Representada (o) por:
Cargo:
E-mail:
UNIDADE DE ENSINO
Razão Social: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
CNPJ: 24.529.265/0001- 40
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN
CEP: 59.625-900
Representado por: Prof. Dr.
Cargo: Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Fones: (84) 3317- 8295 Ramal: 1795
E-mail: proppg@ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ESTUDANTE
Nome:
Programa de Pós-Graduação:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)
Nome:
Matrícula:
Departamento:
Unidade:
E-mail:
Pelo presente Termo de Compromisso, a Ufersa, doravante denominada Unidade de Ensino, concede ao (à) estudante, uma Bolsa Pesquisa Empresa oferecida pela empresa concedente acima.

Cláusula 1. Pelo presente Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, o (a) Estudante se compromete a desenvolver o Projeto de Pesquisa na área _____, selecionado pela Empresa supra.

Cláusula 2. Fica compromissado entre as partes que este Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa terá prazo máximo de vigência de _____ meses a contar da data de início do projeto, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, endereçada aos demais signatários deste Termo.

Cláusula 3. A Empresa pagará mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), a título de Bolsa, à Diretoria de Contabilidade e Finanças — DCF da Pró-Reitoria de Planejamento — Proplan da Ufersa via Guia de Recolhimento da União — GRU, que se responsabilizará por repassar o valor para o estudante através de depósito em conta corrente mantida junto aos bancos conveniados, ou poderá depositar diretamente em conta corrente do(a) discente.

Parágrafo único — O repasse dos valores de bolsa ao (à) estudante, somente será efetuado após o envio do comprovante de GRU por parte da empresa supra ao DCF, sendo que o GRU deverá ser solicitado ao DCF pela empresa mensalmente, ou com a periodicidade desejada pela empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cláusula 4. No desenvolvimento do Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, ora compromissado, caberá ao (à) estudante:

a) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório;

b) cumprir fielmente todas as instruções, recomendações de normas relativas ao programa de bolsa pesquisa empresa, emanadas da UNIDADE DE ENSINO e da EMPRESA CONCEDENTE, podendo responder pelas perdas e danos ocasionados por seu descumprimento;

c) informar, a UNIDADE DE ENSINO e da EMPRESA CONCEDENTE, por escrito, do trancamento, abandono ou conclusão do curso;

d) manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha a ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do presente Termo, não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal da EMPRESA CONCEDENTE, independente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa;

e) manter assiduidade e aproveitamento acadêmico satisfatório em relação ao curso durante a vigência da bolsa;

f) manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades inerentes a bolsa, evitando a prática de atos que caracterizem falta grave.

Cláusula 5. O (A) Estudante e o (a) Orientador (a) se comprometem a entregar, à PROPPG, um relatório das atividades desenvolvidas ao término deste Termo de Compromisso.

Cláusula 6. As questões como, apresentação e publicação de trabalhos em eventos técnico- científicos, transferência de tecnologia desenvolvida, documentações geradas pelos projetos, resultados, metodologias e inovações patenteáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo de Compromisso, serão tratadas em documento próprio e específico entre as partes observando as normas da Ufersa relacionadas à Inovação e Transferência Tecnológica.

Cláusula 7. Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício ou previdenciário com a Instituição de Ensino nem com a Empresa Concedente.

Cláusula 8. Constituem motivos para interrupção automática da vigência ou rescisão pleno jure do presente Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, do(a) Estudante com a Unidade de Ensino.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressa neste Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, as partes o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Instituição de Ensino (PROPPG), 2ª via Empresa, 3ª via Orientador (a), 4ª via Estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Mossoró, _____ de _____ de 202 .

Professor Orientador

Estudante

Empresa Concedente

Pró-Reitor (PROPPG)